



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 22267/2019

5° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 89/2020

5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO DE PARQUE PÚBLICO EM ÀREA PÚBLICA SITUADA NA PRAÇA COMENDADOR ERMELINO MATARAZZO, N°. 91, BAIRRO FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 23 dias do mês de FEVEREIRO de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada, simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado, **CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA**, com sede na Av. Vila Ema, 807 - Vila Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 43.507.235/0001-87, neste ato representada por seu procurador, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada, simplesmente "CONTRATADA" e, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pelas partes contratantes me foi dito que haviam convencionados firmar, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO** da contratação em epígrafe, conforme parecer jurídico de fls.4655/4658 e despacho autorizatório de fls.4661, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato supra descrito por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24/02/2022.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, § 1°, II da Lei de Licitações n° 8.666/93, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.



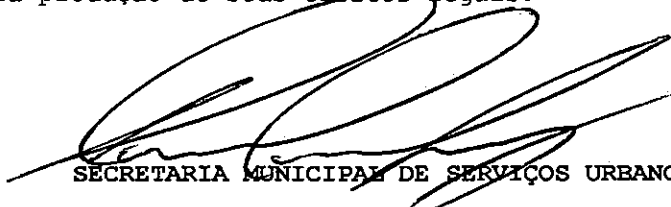
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 22267/2019


5° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 89/2020

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

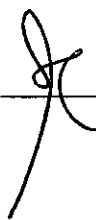


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

Testemunhas:

1.  _____

2. _____

Obs.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.